



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 10 de Janeiro de 2015

Número 2257

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PORTARIA N.º 4598 de 31/12/2014

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a partir da presente data, o Sr. REINALDO BARROS CICONE, portador do R.G. n.º 18.745.303-2 e C.P.F. 102.104.178/59, do cargo de Assessor Especial III que ocupa nesta Autarquia.

Em 31 de dezembro de 2014

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4599 DE 5 DE JANEIRO DE 2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais previstas no art.6 da Lei Complementar Municipal n.º 218/98 e no art.2º inciso XIII da Lei Federal 11.445/2007, tendo em vista o disposto na Resolução Ares-PCJ n.º 40.

Considerando temporariamente superadas as razões da imposição do período de redução de consumo.

Considerando que a autarquia esta monitorando permanentemente a situação dos mananciais, acompanhando o nível da represa de modo a detectar qualquer variação, e, se necessário, adotar as medidas para que seja preservado o abastecimento da população.

Considerando terem sido analisadas as condições atuais dos mananciais de água bruta e as perspectivas de novas chuvas e entendeu-se que, neste momento, é possível suspender o período de redução de consumo.

Art. 1º - Fica suspenso o Período de Redução de Consumo de Água no Município de Leme estabelecido pela Portaria n.º 4535/2014 no período do dia 7a31 de janeiro de 2015.

Gabinete do Diretor Presidente
Leme, 5 de janeiro de 2015.

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4600 DE 5 DE JANEIRO DE 2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais previstas no art.6 da Lei Complementar Municipal n.º 218/98 e no art.2º inciso XIII da Lei Federal 11.445/2007. Considerando o início da operação da ETE e os prejuízos ao seu tratamento causados pelo despejo de águas pluviais na rede de esgoto. Resolve:

Art. 1º. É vedado o despejo de águas pluviais diretamente na rede coletora de esgotos sanitários ou indiretamente por meio das instalações prediais de esgoto sanitário;

Art.2º. A SAECIL deverá realizar campanha educativa sobre os problemas causados por esta prática.

Art.3º. Durante a campanha, em caráter transitório, concede-se prazo até 31/03/2015.

Art.4º. Durante o prazo do art.3º a SAECIL poderá notificar o usuário por meio de Termo de Ocorrência de Irregularidade, quando identificar o despejo de águas pluviais em instalações prediais de esgoto ou na rede coletora de esgoto.

Art. 5º. As irregularidades constatadas após este prazo estarão sujeitas a multa de um salário mínimo prevista no Anexo II, artigo 3º, item 2.5 da Resolução Ares-PCJ n.º 40/2014, dobrando no caso de não solução do

problema.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 5 de janeiro de 2015.

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme faz saber que acha-se aberta a presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de 2.000 (duas mil) horas de serviços técnicos de eletricidade para manutenções e reparos no sistema elétrico abrangido pelos equipamentos da SAECIL, pelo período de 12 (doze) meses.

ENCERRAMENTO: 04/02/2015 às 14:00 horas.

O Edital completo poderá ser retirado no Serviço Administrativo da Autarquia à Rua Padre Julião n.º 971 – Centro – Leme/SP, fone (19) 3573-6200, das 08 às 16 horas de segunda a sexta-feira, onde poderão ser obtidas quaisquer informações e esclarecimentos ou através do site www.saecil.com.br.
Leme, 09 de janeiro de 2015.

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE REORDENAMENTO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

2014-2017

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Leme
IDENTIFICAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL
Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS
INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO
Casa do Menor São Francisco de Assis de Leme
Casa Lar I
Casa Lar II

INTRODUÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA coloca que o acolhimento institucional é medida provisória e institucional, vista como forma de transição para a reintegração familiar ou, não sendo possível, colocação em família substituída. A execução do serviço de acolhimento busca atender aos direitos da criança e do adolescente traduzindo-se em melhor desenvolvimento e atendimento de suas necessidades, oportunizando as crianças e adolescentes que necessitam de um espaço protetivo, a vivência de um modelo que resgate sua autoestima e construa um novo projeto de vida. Dessa forma, o Plano de reordenamento dos serviços de acolhimento é um instrumento estratégico de planejamento da gestão municipal que contém ações, metas, responsáveis e prazos para a adequação da oferta de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens no município de Leme, devendo englobar tanto o reordenamento dos serviços preexistentes que estiverem em desacordo com as normativas vigentes, quanto a implantação de novas modalidades de serviços de acolhimento. É importante mencionar que o Plano de Acolhimento deve estar articulado e em consonância com o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. O Plano envolve os diversos atores – equipes de Proteção Social Básica e Especial, coordenadores e técnicos dos serviços de acolhimento, Conselho de Assistência Social, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Poder Judiciário e sociedade civil – buscando a integralidade e o acompanhamento e atendimento efetivo de crianças, adolescentes e jovens do município. O município de Leme conta com três instituições de acolhimento para crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idades entre 0 e 18 anos incompletos. Na análise do perfil dos atendimentos realizados no município,

observa-se que a grande maioria das famílias é de baixa renda, com baixo nível de escolaridade, com pouca capacitação profissional e dependentes de álcool e drogas. Cabe enfatizar que os serviços devem oferecer espaços de proteção e onde crianças e adolescentes criem vínculos de confiança, um lugar de acolhimento e socialização e de desenvolvimento de autonomia e criatividade. O olhar e a escuta deve ser individualizada, compreendendo-se o indivíduo a partir de sua história e seu contexto sociocultural.

OBJETIVOS

Identificar demandas existentes no município de Leme que envolvam as unidades de oferta de serviços de acolhimento, reordenando-os de forma a atender o direito à proteção e integral do trabalho infantil e adolescentes em situação de risco pessoal e social, bem como a preservação de do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Assegurar o cofinanciamento dos serviços de alta complexidade para crianças e adolescentes viabilizando o atendimento integral e a proteção dos mesmos; Reordenar os serviços e buscar a articulação da rede sociassistencial, de educação e saúde com o intuito do trabalho intersectorial e da otimização dos serviços prestados; Implantar novo serviço de acolhimento na modalidade República.

DIAGNÓSTICO

O município de Leme/SP, durante um período longo e anterior, recebeu um grande fluxo de migrantes vindos dos estados do Norte e Nordeste do Brasil, atraídos pela safra e pela busca de melhores condições de vida. Na ocasião, o município não se preparou adequadamente para o recebimento de um número tão elevado de migrantes, sendo ausente o trabalho de planejamento familiar e a prevenção de situações e exposição a riscos e condições de vulnerabilidade social. Ainda hoje, a população sofre as consequências deste mau planejamento e o município tem vivenciado um número alarmante de crianças e adolescentes vítimas de maus tratos, negligência e em situação de risco pessoal e social, as quais são acolhidas pelas instituições existentes e que, diante da má articulação da rede, mantém-se numa situação de abandono "assistido". Estatisticamente, de acordo com o IBGE (2014), o município tem uma população de 98.460 habitantes. Destes, de acordo com o Censo de 2010, 22.022 habitantes tem idade entre 0 e 19 anos, sendo que, deste total, 13.872 tem entre 0 e 14 anos. De acordo com os dados do Censo Suas 2014, o abrigo institucional atende 17 crianças e adolescentes, entre eles quatro de 0 a 2 anos, dois de 3 a 5 anos, quatro entre 6 e 11 anos, dois entre 12 e 13 anos, quatro entre 14 e 15 anos, um entre 16 e 17 anos; a casa lar I atende 8 crianças e adolescentes divididas em duas de 6 a 11 anos, três de 12 a 13 anos, uma de 14 a 15 anos e duas de 16 a 17 anos; a casa lar II atende 10 crianças e adolescentes divididas em duas de 6 a 11 anos, uma de 12 a 13 anos, duas de 14 a 15 anos, cinco de 16 a 17 anos. Diante do exposto, cabe enfatizar a importância do aprimoramento da intersectorialidade das políticas de prevenção da ruptura de vínculos (saúde, educação, assistência social e demais políticas), bem como projetos de ampliação e atendimento integral da família que necessita fortalecer seus vínculos e ampliar o conhecimento de seus direitos e deveres enquanto cidadão. Faz-se necessário a melhoria e fortalecimento da rede de serviços existentes em nosso município, no sentido da urgência em atuação de forma articulada, com vistas ao fortalecimento do trabalho oferecido. Cabe salientar que, o município apresenta na rede pública e na privada diversos equipamentos que são específicos no trabalho direto de prevenção e cuidado com essa demanda; o que deve ser aprimorado é a articulação e o entendimento de que o indivíduo é um ser completo e que as ações também devem ser na busca por superar a fragmentação das políticas públicas, considerando o indivíduo em sua totalidade. Ainda, vale enfatizar que a grande maioria dos acolhimentos se faz diante da negligência e abandono da família, seguido por situações de violência psicológica, física e sexual.

GESTÃO DA REDE

O município no que concerne aos serviços tipificados pelo SUAS mantém uma rede razoável que poderia, de forma articulada, atuar em conjunto no trabalho com as famílias que tiveram os vínculos rompidos e resultaram na medida protetiva de acolhimento institucional. A rede de serviços socioassistenciais é composta por: (1) Existência de 3 unidades de CRAS; (2) Existência de 2 unidades de Centro de Referência do Adolescente; (3) Existência de 5 unidades de Centro de Referência da Criança; (4) Existência de um Centro de Referência da Juventude; (5) Existência de um CREAS; (6) Existência de 1 projeto intitulado Casa Aberta (que atende boletins de ocorrência de casos ainda não julgados e desenvolve o cumprimento de medidas socioeducativas); (7) Abrigo Institucional Casa do Menor São Francisco de Assis de Leme; (8) Casa Lar I; (9) Casa Lar II, além das demais Organizações não Governamentais vinculadas ao órgão gestor da Assistência Social por meio de convênio municipal. Apesar da existência de todos esses equipamentos, percebe-se a necessidade de pactuação e aprimoramento dos serviços entre o órgão gestor da assistência social, o Poder Judiciário e os demais órgãos no sentido de promover o fortalecimento da rede de serviços existentes em prol de atuação mais precisa junto aos serviços de alta complexidade, para que seja possível o estabelecimento de estratégias para acompanhar as famílias de crianças e adolescentes acolhidos no PAEFI

neste período e 6 meses após o desacolhimento e retorno ao convívio familiar, trabalho este desempenhado pelo serviço de média complexidade – CREAS. Entre as atividades primordiais a serem desenvolvidas estão: Capacitações mensais das educadoras com a supervisora e/ou equipe Técnica. Reuniões semanais da equipe técnica, coordenador e presidente. Reuniões mensais do presidente, diretoria e coordenador administrativo. Reuniões mensais da equipe técnica com a rede de serviços (CREAS, Conselho Tutelar, Equipe Técnica do Fórum, Equipe Técnica dos serviços de acolhimento) para elaboração de estratégias para a desacolhimento. O órgão gestor da Assistência Social do município designará equipe para desempenhar tal função. A equipe é a mesma que compõe o Núcleo de Acolhimento e Desacolhimento do CREAS, juntamente com a coordenação deste. Através do trabalho conjunto, pretende-se criar estratégias de atuação com as famílias visando a reintegração familiar sem prejuízos aos envolvidos e com vistas a não exposição a novas situações de risco que ocasionaram o acolhimento anterior.

IMPLANTAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

Observa-se a existência de uma demanda que não é atualmente assistida pelos serviços do município, o que gera a necessidade de implantação de novos serviços de acolhimento. Temos um perfil numeroso de adolescentes prestes a atingir a maioridade (18 anos), os quais são egressos dos serviços de acolhimento institucionais já existentes, porém sem condições de autossustento e sem vínculos familiares, os quais caracterizam demanda para implantação do Serviço de Acolhimento em República, para jovens de até 21 (vinte e um) anos de idade, com capacidade tipificada de no máximo 6 (seis) acolhidos.

REORDENAMENTO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EXISTENTES

CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

Entidade Não Governamental / abrigo institucional

CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

Acolhimento de até crianças e adolescentes encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, em regime de acolhimento institucional 24 horas por dia, 365 dias por ano, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, não separando grupo de irmãos, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político respeitando todos os preceitos do ECA.

PORTE E ESTRUTURA

A Instituição encontra-se instalada em uma área de 14.284,80 m², com imóvel próprio e área construída de 1.456,54 m², dotada de 9 quartos para acomodar quatro crianças, com beliches e guarda-roupas, berçários, sanitários, roupeiros, farmácia, consultório médico, lavanderia, cozinha, refeitório, despensa, sala de atividades (aula para reforço escolar, videogame e biblioteca) sala para exibição áudio visual de material didático e cultural, almoxarifado, brinquedoteca, lixeira em alvenaria, área administrativa, mini campo de futebol, playground, quadra poliesportiva coberta. Horta com plantio de hortaliças e nas demais áreas externas toda gramada com diversas árvores. Devido ao reordenamento dos serviços de acolhimento, ressaltamos que haverá mudança para outro endereço, o qual atenderá os princípios da legislação vigente.

A Entidade é responsável pelo atendimento material, alimentação, assistência médica, dentária, hospitalar, psíquica, educacional, social e religiosa, prestando também ações de orientação e educação a pais e famílias carentes, direcionadas ao planejamento e reestruturação familiar, visando o retorno ao convívio familiar.

RECURSOS HUMANOS

Equipe de profissionais da instituição:

1 coordenador de nível superior, 9h40 diárias; 2 psicólogas, 6h diárias; 2 assistentes sociais, 6h diárias; 1 técnica de enfermagem, 6h diárias; 1 pedagoga, 8h diárias; 1 nutricionista, 6h diárias; 2 auxiliares administrativos, ensino médio, 9h40 diárias; 1 motorista, ensino médio, 9h40 diárias; 2 faxineiras, ensino fundamental e médio incompleto, 8h diárias; 2 cozinheiras, ensino fundamental e médio incompleto, 8h20 diárias; 1 lavadeira, ensino fundamental, 8h20 diárias; 2 monitores, ensino médio e superior, 8h20 diárias; 11 educadores, 3 de ensino fundamental, 4 de médio incompleto e 4 de médio completo, 12h diárias.

GESTÃO DO SERVIÇO

A Casa do Menor Francisco de Assis de Leme objetiva dar proteção integral a todas as crianças encaminhadas pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância e Juventude, oferecendo-lhes atendimento personalizado e em ambiente adequado, buscando ao máximo a aproximação das condições recomendadas pelas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Procura proporcionar proteção, ressaltando alguns conceitos de moradia, organização, limpeza, disciplina, educação e valores morais, primando pelo caráter residencial e contribuindo para a participação e inserção dos mesmos na comunidade e sempre incentivando a preservação dos vínculos familiares. Promovemos o envolvimento da comunidade na manutenção, na busca de recursos financeiros, no planejamento e execução dos programas do abrigo e ressaltamos a necessidade do trabalho

em rede com os órgãos públicos, Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude e Secretarias Municipais. O serviço de acolhimento Casa do menor Francisco de Assis de Leme não possui Projeto Político Pedagógico. Está inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência Social.

METODOLOGIAS DE ATENDIMENTO

Há acolhimento e amparo de até 20 crianças e adolescentes com direitos violados por parte de seus responsáveis, em regime de acolhimento em tempo integral, que são encaminhadas pelo Conselho Tutelar e pela autoridade judiciária. Há o desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento (PIA), construído pela equipe técnica de referência. Os acolhidos são mantidos em unidades de ensino e muitos são inseridos e participam de projetos da rede de proteção social básica. Há realização de passeios e são desenvolvidas atividades de fortalecimento de vínculos entre os acolhidos e com suas famílias. Após o desligamento, as crianças/adolescentes são acompanhadas pelo Núcleo de Acolhimento e Desacolhimento do CREAS. Há encaminhamentos para atendimento de saúde básica, psiquiátrica e psicológica, através da rede pública municipal, SUS e particulares, recorrendo quando necessário a profissionais especializados através de parcerias com o CAPS i, ARE- Limeira, Policlínica Municipal de Leme, Clínica Via Saúde de Reabilitação de Descalvado. Também são realizados encaminhamentos dos adolescentes para cursos profissionalizantes em escolas do município. Alguns acolhidos recebem tratamento especializado em decorrência das deficiências que são portadores, recebendo atendimento junto a Associação dos Pais e Amigos do Excepcional (APAE), Centro de Atenção Psicossocial (Caps i) e Centro de Referência de Pessoa com Deficiência (CRPD). Existe ainda um projeto específico intitulado “Vida Autônoma” que busca preparar psicológica, social e profissionalmente os adolescentes para o desacolhimento (quando completam 18 anos), através da elaboração e desenvolvimento de projetos específicos em grupo e individuais para os acolhidos, trazendo a mínima noção dos afazeres domésticos e rotinas diárias, tais como lavar roupa, louça, fazer comida, fazer compras e saber lidar com os gastos financeiros. Também faz parte do projeto a inserção dos adolescentes no mercado de trabalho, proporcionando autonomia para vida futura.

CASA LAR – UNIDADE I

Entidade Não Governamental

CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

Acolher e amparar 10 crianças e adolescentes que são encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, em regime de acolhimento institucional, 24 horas por dia, 365 dias por ano, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, não separando grupo de irmãos, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político respeitando todos os preceitos do ECA.

PORTE E ESTRUTURA

A Casa Lar I é uma residência uni familiar, análoga às demais casas da região, localizada em uma área residencial urbana, sem fachada e identificações, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade. Conta com 3 quartos para as crianças/adolescentes; 1 quarto com suíte para a mãe social (educador residente); 1 sala de jantar; 1 sala de estar; 2 banheiros para acolhidos, sendo 1 interno e 1 externo; 1 cozinha com espaço suficiente para preparar alimentos para as crianças atendidas; área externa com espaço suficiente para brincadeiras. A Entidade é responsável pelo atendimento material, alimentação, assistência médica, dentária, hospitalar, psíquica, educacional, social e religiosa, prestando também ações de orientação e educação a pais e famílias, direcionadas ao planejamento e reestruturação familiar, visando o retorno ao convívio familiar.

RECURSOS HUMANOS

1 coordenadora, ensino superior, 8h diárias; 1 educadora residentes, ensino médio, 24h diárias; 4 auxiliares de educador, ensino fundamental, 12h diárias.

GESTÃO DO SERVIÇO

A Casa Lar I objetiva dar proteção integral a todas as crianças encaminhadas pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância e Juventude, oferecendo-lhes atendimento personalizado e em ambiente adequado, buscando ao máximo a aproximação das condições recomendadas pelas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

A Casa Lar é uma alternativa complementar ao abrigo institucional, buscando proporcionar às crianças e adolescentes a possibilidade de desenvolverem-se em um modelo de acolhimento que se aproxima do modelo familiar, que não pode ser proporcionado no ambiente de acolhimento institucional, devido seus serviços serem realizados por diferentes cuidadores e educadores. Ressalta-se conceitos de moradia, organização, limpeza, disciplina, educação e valores morais, primando pelo caráter residencial e contribuindo para a participação e inserção dos mesmos na comunidade e sempre incentivando a preservação dos vínculos familiares. Promovemos o envolvimento da comunidade na manutenção, na busca de recursos financeiros, no planejamento e execução dos programas do abrigo e ressaltamos a necessidade do trabalho em rede com os órgãos públicos -

Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude e Secretarias Municipais. O serviço de acolhimento Casa Lar I não possui Projeto Político Pedagógico. Está inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência Social.

METODOLOGIAS DE ATENDIMENTO

Há acolhimento e amparo de até 10 crianças e adolescentes com direitos violados por parte de seus responsáveis, em regime de acolhimento em tempo integral, que são encaminhadas pelo Conselho Tutelar e pela autoridade judiciária. Há o desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento (PIA), construído pela equipe técnica de referência. Os acolhidos são mantidos em unidades de ensino e muitos são inseridos e participam de projetos da rede de proteção social básica. Há realização de passeios e são desenvolvidas atividades de fortalecimento de vínculos entre os acolhidos e com suas famílias. Após o desligamento, as crianças/adolescentes são acompanhadas pelo Núcleo de Acolhimento e Desacolhimento do CREAS. Há encaminhamentos para atendimento de saúde básica, psiquiátrica e psicológica, através da rede pública municipal, SUS e particulares, recorrendo quando necessário a profissionais especializados através de parcerias com o CAPS i, ARE- Limeira, Policlínica Municipal de Leme, Clínica Via Saúde de Reabilitação de Descalvado. Também são realizados encaminhamentos dos adolescentes para cursos profissionalizantes em escolas do município. Alguns acolhidos recebem tratamento especializado em decorrência das deficiências que são portadores, recebendo atendimento junto a Associação dos Pais e Amigos do Excepcional (APAE), Centro de Atenção Psicossocial (Caps i) e Centro de Referência de Pessoa com Deficiência (CRPD). Existe ainda um projeto específico intitulado “Vida Autônoma” que busca preparar psicológica, social e profissionalmente os adolescentes para o desacolhimento (quando completam 18 anos), através da elaboração e desenvolvimento de projetos específicos em grupo e individuais para os acolhidos, trazendo a mínima noção dos afazeres domésticos e rotinas diárias, tais como lavar roupa, louça, fazer comida, fazer compras e saber lidar com os gastos financeiros. Também faz parte do projeto a inserção dos adolescentes no mercado de trabalho, proporcionando autonomia para vida futura.

CASA LAR – UNIDADE II

Entidade Não Governamental

CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

Acolher e amparar 10 crianças e adolescentes que são encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, em regime de acolhimento institucional, 24 horas por dia, 365 dias por ano, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, não separando grupo de irmãos, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político respeitando todos os preceitos do ECA.

PORTE E ESTRUTURA

A Casa Lar II é uma residência uni familiar, análoga às demais casas da região, localizada em uma área residencial urbana, sem fachada e identificações, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade. Conta com 3 quartos para as crianças/adolescentes; 1 quarto com suíte para a mãe social (educador residente); 1 sala de jantar; 1 sala de estar; 2 banheiros para acolhidos, sendo 1 interno e 1 externo; 1 cozinha com espaço suficiente para preparar alimentos para as crianças atendidas; área externa com espaço suficiente para brincadeiras.

A Entidade é responsável pelo atendimento material, alimentação, assistência médica, dentária, hospitalar, psíquica, educacional, social e religiosa, prestando também ações de orientação e educação a pais e famílias, direcionadas ao planejamento e reestruturação familiar, visando o retorno ao convívio familiar.

RECURSOS HUMANOS

1 coordenadora, ensino superior, 8h diárias; 1 educadora residentes, ensino médio, 24h diárias; 4 auxiliares de educador, ensino fundamental, 12h diárias.

GESTÃO DO SERVIÇO A Casa Lar II objetiva dar proteção integral a todas as crianças encaminhadas pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância e Juventude, oferecendo-lhes atendimento personalizado e em ambiente adequado, buscando ao máximo a aproximação das condições recomendadas pelas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. A Casa Lar é uma alternativa complementar ao abrigo institucional, buscando proporcionar às crianças e adolescentes a possibilidade de desenvolverem-se em um modelo de acolhimento que se aproxima do modelo familiar, que não pode ser proporcionado no ambiente de acolhimento institucional, devido seus serviços serem realizados por diferentes cuidadores e educadores. Ressalta-se conceitos de moradia, organização, limpeza, disciplina, educação e valores morais, primando pelo caráter residencial e contribuindo para a participação e inserção dos mesmos na comunidade e sempre incentivando a preservação dos vínculos familiares. Promovemos o envolvimento da comunidade na manutenção, na busca de recursos financeiros, no planejamento e execução dos programas do abrigo e ressaltamos a necessidade do trabalho em rede com os órgãos públicos - Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude e Secretarias Municipais.

O serviço de acolhimento Casa Lar II não possui Projeto Político Pedagógico. Está inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência Social.

METODOLOGIAS DE ATENDIMENTO

Há acolhimento e amparo de até 10 crianças e adolescentes com direitos violados por parte de seus responsáveis, em regime de acolhimento em tempo integral, que são encaminhadas pelo Conselho Tutelar e pela autoridade judiciária. Há o desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento (PIA), construído pela equipe técnica de referência. Os acolhidos são mantidos em unidades de ensino e muitos são inseridos e participam de projetos da rede de proteção social básica. Há realização de passeios e são desenvolvidas atividades de fortalecimento de vínculos entre os acolhidos e com suas famílias. Após o desligamento, as crianças/adolescentes são acompanhadas pelo Núcleo de Acolhimento e Desacolhimento do CREAS.

Há encaminhamentos para atendimento de saúde básica, psiquiátrica e psicológica, através da rede pública municipal, SUS e particulares, recorrendo quando necessário a profissionais especializados através de parcerias com o CAPS i, ARE- Limeira, Policlínica Municipal de Leme, Clínica Via Saúde de Reabilitação de Descalvado. Também são realizados encaminhamentos dos adolescentes para cursos profissionalizantes em escolas do município. Alguns acolhidos recebem tratamento especializado em decorrência das deficiências que são portadores, recebendo atendimento junto a Associação dos Pais e Amigos do Excepcional (APAE), Centro de Atenção Psicossocial (Caps i) e Centro de Referência de Pessoa com Deficiência (CRPD). Existe ainda um projeto específico intitulado "Vida Autônoma" que busca preparar psicológica, social e profissionalmente os adolescentes para o desacolhimento (quando completam 18 anos), através da elaboração e desenvolvimento de projetos específicos em grupo e individuais para os acolhidos, trazendo a mínima noção dos afazeres domésticos e rotinas diárias, tais como lavar roupa, louça, fazer comida, fazer compras e saber lidar com os gastos financeiros. Também faz parte do projeto a inserção dos adolescentes no mercado de trabalho, proporcionando autonomia para vida futura.

SUPERVISÃO E SUPORTE DAS DUAS CASAS LARES

1 coordenador, nível superior, 1h diária; 2 psicólogas, 1h diária cada; 2 assistentes sociais, 1h diária cada; 1 motorista, nível fundamental, 1h diária; 1 auxiliar administrativo, nível médio, 1h diária; 1 auxiliar financeiro, nível médio, 1h diária.

Obs: Tempo médio diário dispensado pelo profissional na supervisão e ou suporte para funcionamento adequado às Casas Lares. Estes profissionais ficam sediados na entidade mantenedora (Casa do Menor Francisco de Assis de Leme).

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

2014 - Construir o plano de acolhimento do município; Aprovar o plano de acolhimento no COMAS; Realizar a avaliação anual das instituições de acolhimento. 2015 - Elaborar do Projeto Político Pedagógico das três unidades de acolhimento; Ajustar os custos do financiamento e o reordenamento dos serviços; Implementar um sistema de informática que integre os serviços socioassistenciais da rede SUAS; Realizar capacitações mensais das educadoras com a supervisora e/ou equipe técnica; Realizar reuniões quinzenais da equipe técnica, coordenador e presidente; Articular a rede de serviços socioassistenciais para a integralidade do acompanhamento; Realizar reuniões mensais da equipe técnica com a rede de serviços (CREAS, Conselho Tutelar, Equipe Técnica do Fórum) para elaboração de estratégias para a desacolhimento. 2016 - Realizar capacitações mensais das educadoras com a supervisora e/ou equipe técnica; Realizar reuniões quinzenais da equipe técnica, coordenador e presidente; Articular a rede de serviços socioassistenciais no atendimento de crianças/adolescentes; Articular outras políticas de forma efetiva para o acompanhamento e efetivação dos direitos; Realizar reuniões mensais da equipe técnica com a rede de serviços (CREAS, Conselho Tutelar, Equipe Técnica do Fórum) para elaboração de estratégias para a desacolhimento; Implementar o serviço de acolhimento República no município; Realizar adequação dos serviços caso haja necessidade. 2017 - Articular a rede de serviços socioassistenciais no atendimento de crianças/adolescentes; Articular outras políticas de forma efetiva para o acompanhamento e efetivação dos direitos; Realizar adequação dos serviços caso haja necessidade.

MONITORAMENTO

Realizar o monitoramento e a avaliação através da equipe de monitoramento e avaliação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e pelo Núcleo de Acolhimento e Desacolhimento do CREAS. O processo de avaliação será contínuo, com reuniões entre os atores sociais envolvidos e também pela visita sem aviso as dependências dos serviços de acolhimento, análise dos documentos e relatório circunstanciado.

CONSIDERAÇÕES

O Plano Municipal de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento

permitiu o reconhecimento da rede de serviços disponíveis pelo município de Leme às crianças e adolescentes e proporcionou a reflexão de como os serviços já existentes tem se relacionado, levantando-se as dificuldades e colaborando com o aprimoramento dos serviços já existentes. Foi possível identificar a necessidade de capacitações e de uma supervisão mais efetiva que acolha e garanta também aos profissionais condições para efetivação de um trabalho excelente, que promova e garanta os direitos de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social. Este Plano, portanto, permitiu não apenas o reordenamento dos serviços e a adequação dos que não estão de acordo com as normativas vigentes, mas identificar a necessidade de implantação de um novo serviço de acolhimento, a República.

REFERÊNCIAS

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS n.º 109, de 11/11/2009

Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB- RH/ SUAS, Resolução CNAS n.º 269, de 13/12/2006, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, Resolução CNAS n.º 33, de 12/12/12 Lei Orgânica da Assistência Social, n.º 8.742 de 07/12/1993. Constituição Federal de 1988.

Orientações para elaboração do Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens, 2013. Resolução n.º 23, de 27/09/13 - CNAS - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990.

EXTRATO DE CONVÊNIO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO N.º 012/2014;

CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Casa do Menor Francisco de Assis de Leme; OBJETO:

Transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a entidade, oriundos da campanha de incentivo fiscal do ano de referência 2013, visando desenvolvimento das ações prevista no plano de trabalho, parte integrante deste convênio, no valor de R\$ 35.749,72; BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 583/10 - VIGÊNCIA: até 31/03/2015; DATA DE ASSINATURA: 15.12.2014

Leme, 15 de dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCHE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 01/2015. Dispõe sobre a atual composição dos membros das Entidades não governamentais eleitas para Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Titulares e Suplentes, gestão 2015 – 2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 7º, incisos II e XIII, da Lei Municipal n.º. 583 de 27 de outubro de 2.010 e ainda o artigo 4º, incisos I e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto n.º. 5.383, de 28 de Dezembro de 2006), informa, a nova composição dos membros integrantes do CMDCA, a partir da data de 21 de Janeiro de 2015, para a gestão Municipal 2015-2016, o qual deverá ter portaria assinada pelo Sr Prefeito do Município de Leme.

Sociedade Civil:

Associação Presbiteriana de Ação Social – APAS

Titular: Vagner Aparecido de Oliveira – RG. 30.356.388-6

Suplente: Meiriene Roberto Nogueira De Souza – RG 33.674.961-2
Centro Educacional Sagrada Família

Titular: Vera Lúcia Gonzalez Maia – RG. 5.125.222

Suplente: Adriana Aparecida Willemann – RG 8.320.122-3
Guarda Mirim de Leme

Titular: Marília Evelise Bernardo – RG. 35.168.007-X

Suplente: Ana Maria Patrocínia Penteadó – RG. 12.801.299

Casa da Criança Cecília de Souza Queiroz

Titular: Juliana Paula da Silva Oliveira – RG. 40.759.395-0

Suplente: Maria Arminda De Camargo Neves Sacchi – RG 7.608.439-5
Casa do Menor Francisco de Assis de Leme

Titular: Evaldo Aparecido Vicentin – RG. 13.647.295-3

Suplente: Fabia Alexandra Vieira Pinto – RG 19.249.490-9
Leme, 07 de janeiro de 2015.

IVALDO APARECIDO VICENTIN
Presidente CMDCA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 492/2014, de 31 de julho de 2014.
Retifica Portaria

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA, a Portaria de nº 604/2013, de 25 de julho de 2013, a fim de constar:

Onde se lê: "... sendo 02 (dois) meses em abono pecuniário a partir de agosto do corrente ano, e 01 (um) mês em gozo, agendado para 01 de agosto de 2014..."

Leia-se: "...sendo 03 (três) meses em abono pecuniário para agosto e setembro de 2013 e agosto do corrente ano..."

Leme, 31 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 493/2014, de 06 de agosto de 2014
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a partir de 01 de agosto do corrente ano, ao funcionário GILSON HENRIQUE LANI JUNIOR, 02 (dois) anos de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 84, caput, da Lei Complementar nº 564/09 de 29 de dezembro de 2009.

Leme, de 06 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 494/2014, de 08 de agosto de 2014
Prorroga Substituição Diretor Presidente da SAECIL

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 11 de agosto do corrente ano, por mais 15 (quinze) dias, a Portaria nº 463/2014 de 31 de julho de 2014.

Leme, 08 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 495/2014, de 08 de agosto de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 18 de julho do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 262/2014, de 25 de abril de 2014.

Leme, 08 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 496/2014, de 08 de agosto de 2014
Cancela Designação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a designação efetuada através da Portaria nº 0321/2011 de 26/07/2011, ao servidor JOÃO CARLOS DIAS, RG 21.568.912-4.

Leme, 08 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 497/2014, de 08 de agosto de 2014
Cancela Designação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a designação efetuada através da Portaria nº 0321/2011 de 26/07/2011, ao servidor ANDRÉ RICARDO M. CONFORTI, RG 29.548.088-9.

Leme, 08 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 498/2014, de 11 de agosto de 2014
Exonera a Pedido

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir de 06 de agosto do corrente ano, o Sr. FELIPE CAVASSO, RG 48.572.605-1, o cargo de Agente Administrativo.

Leme, 11 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 499/2014, de 11 de agosto de 2014.

Retifica Portaria

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA, a Portaria de nº 025/2012, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a incorporação de gratificação da servidora Maria Erci Coelho, RG 9.754.926, a fim de constar:

Onde se lê: "... R\$538,84 (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 04/10 da gratificação pelo exercício da função de Gerente Administrativo de Obras, com efeitos retroativos a 16/12/2011..."

Leia-se: "... R\$ 1036,62 (mil e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 5/5 (equivalente a 10/10) incorporados através da Portaria nº 808/1992 de 29/12/1992, pelo exercício na função de Chefe de Divisão, e atualização das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas, pelo exercício no cargo de Gerente Administrativo de Obras no período de 03 de setembro de 2007 a 15 de dezembro de 2011, com efeitos retroativos a 16/12/2011..."

Leme, 11 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 500/14, de 13 de agosto de 2014
Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, INSTAURA

Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos relatados no Ofício 616/2014 – DGP, datado de 05 de agosto de 2014 e documentos em anexo, em face do servidor CLAUDIO RIBEIRO DOS SANTOS, designando a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município.

Prazo para conclusão: 60 (sessenta) dias.

Leme, 13 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 501/14, de 13 de agosto de 2014
Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, INSTAURA

Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos relatados no Ofício 616/2014 – DGP, datado de 05 de agosto de 2014 e documentos em anexo, em face do servidor SEBASTIÃO JAIR CORTE, designando a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município.

Prazo para conclusão: 60 (sessenta) dias.

Leme, 13 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 502/2014, de 13 de agosto de 2014
Instaura Sindicância Administrativa e designa membros

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, INSTAURA, Sindicância Administrativa para apuração dos fatos relatados no documento em anexo, datado de 08 de agosto de 2014, nomeando como membros responsáveis pela execução dos trabalhos os servidores:

PAULA DE CAMPOS CICCONE D'AVILA – Presidente
VALÉRIA APARECIDA OLÍMPIO DE ARAUJO – Membro
LILIAN BIZACHI PINHEIRO DE OLIVEIRA – Membro
Prazo para conclusão: 30 (trinta) dias.
Leme, 13 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 503/2014, de 13 de agosto de 2014.
Retifica Portaria

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA, a Portaria de nº 280/2014, de 06 de junho de 2014, a fim de constar:

Onde se lê: "... sendo 02 (dois) meses em abono pecuniário a partir de maio do corrente ano, e 01 (um) mês em gozo, agendado para 01 de setembro de 2015..."

Leia-se: "... sendo 03 (três) meses em abono pecuniário para maio, junho e agosto do corrente ano..."

Leme, 13 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº. 504/2014, de 13 de agosto de 2014.
Concede licença-prêmio

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a funcionária, DINALVA VIANA DOS SANTOS, três meses de licença-prêmio, sendo 03 (três) meses em abono pecuniário, a partir de agosto do corrente ano, referente ao quinquênio de 01/06/2009 a 31/05/2014, a vista do que consta do Protocolo nº 8699 datado de 11/07/2014.

Leme, 13 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº. 505/2014, de 13 de agosto de 2014.
Concede licença-prêmio

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a funcionária, ELIANA RODRIGUES ZAMBONI, três meses de licença-prêmio, sendo 03 (três) meses em abono pecuniário, a partir de agosto do corrente ano, referente ao quinquênio de 22/06/2009 a 21/06/2014, a vista do que consta do Protocolo nº 7995 datado de 25/06/2014.

Leme, 13 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº. 506/2014, de 13 de agosto de 2014.
Concede licença-prêmio

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a funcionária, JENI CONCEIÇÃO RODRIGUES, três meses de licença-prêmio, sendo 03 (três) meses em abono pecuniário, a partir de agosto do corrente ano, referente ao quinquênio de 01/06/2009 a 31/05/2014, a vista do que consta do Protocolo nº 8633 datado de 10/07/2014.

Leme, 13 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº. 507/2014, de 13 de agosto de 2014.
Concede licença-prêmio

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a funcionária, SANTINA ROSELI DELLA ROSA, três meses de licença-prêmio, sendo 03 (três) meses em abono pecuniário, a partir de agosto do corrente ano, referente ao quinquênio de 14/07/2009 a 13/07/2014, a vista do que consta do Protocolo nº 8711 datado de 11/07/2014.

Leme, 13 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº. 508/2014, de 13 de agosto de 2014.
Concede licença-prêmio

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a funcionária, LILIAN BIZACHI PINHEIRO DE OLIVEIRA, três meses de licença-prêmio, sendo 03 (três) meses em abono pecuniário, a partir de agosto do corrente ano, referente ao quinquênio de 02/02/2009 a 01/02/2014, a vista do que consta do Protocolo nº 7874 datado de 24/06/2014.

Leme, 13 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº. 509/2014, de 13 de agosto de 2014.
Concede licença-prêmio

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a funcionária, FANNI ROBERTA HILDEBRAND SILVA, três meses de licença-prêmio, sendo 03 (três) meses em abono pecuniário, a partir de agosto do corrente ano, referente ao quinquênio de 05/05/2009 a 04/05/2014, a vista do que consta do Protocolo nº 7610 datado de 16/06/2014.

Leme, 13 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 510/2014, de 13 de agosto de 2014
Exonera a Pedido

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir de 11 de agosto do corrente ano, a Sra. DANIELLA FREITAS DE OLIVEIRA, RG 32.437.688-1, o cargo de Enfermeiro.

Leme, 13 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 511/2014, de 13 de agosto de 2014
Exonera a Pedido

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir de 05 de agosto do corrente ano, a Sra. LUCIENE RODRIGUES DA CRUZ, RG 46.374.545-0, o cargo de Monitor de Educação.

Leme, 13 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 512/2014, de 13 de agosto de 2014
Exonera a Pedido

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir de 05 de agosto do corrente ano, a Sra. NADIA BERNADETE GALLO FERREIRA DA SILVA, RG 12.798.221, o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Leme, 13 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 513/2014, de 13 de agosto de 2014
Exonera a Pedido

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir de 04 de agosto do corrente ano, a Sra. ERICA CINTIA GONÇALO RODRIGUES, RG 25.073.919-7, o cargo de Assistente Social.

Leme, 13 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 514/2014, de 13 de agosto de 2014
Exonera a Pedido

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir de 05 de agosto do corrente ano, o Sr. LEANDRO BERTOLOTTI DE OLIVEIRA, RG 33.128.081-1, o cargo de Agente Administrativo.

Leme, 13 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 515/2014, de 13 de agosto de 2014
Exonera a Pedido

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir de 18 de agosto do corrente ano, a Sra. VANESSA GONÇALVES VIDOTTI PIMENTA, RG 27.426.402-X, o cargo de Médico.

Leme, 13 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 516/14, de 13 de agosto de 2014
Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos relatados no Ofício 616/2014 – DGP, datado de 05 de agosto de 2014 e documentos em anexo, em face da servidora MARIA IMACULADA LEME DA SILVA, designando a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município.

Prazo para conclusão: 60 (sessenta) dias.

Leme, 13 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 517/2014, de 15 de agosto de 2014
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir de 18 de agosto do corrente ano, a Sra. FERNANDA CANDIDO DE OLIVEIRA, RG 30.537.180-0, do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Leme, 15 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014 – Registro de preço para aquisição de material básico para construção, acabamento e elétrico para manutenção nas unidades de saúde de Leme, confecção de carneiras do cemitério municipal e manutenção dos bens imóveis públicos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 157/2014 – Fornecedor: Flex Comércio e Representação Ltda – R\$ 61.000,00
ATA Nº 161/2014 – Fornecedor: Comércio de Ferragens Agrofer Ltda EPP – R\$ 67.000,00
Leme, 08 de dezembro de 2014
Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2014 – Registro de preço para aquisição de insumos hospitalares para uso nas unidades de Saúde de Leme.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 156/2014 – Fornecedor: Capromed Farmacêutica Ltda Me – R\$ 92.199,97
ATA Nº 155/2014 – Fornecedor: Giodesc – Ind. Com. Imp. Exp. Produtos Hospitalares Ltda – R\$ 10.760,00
ATA Nº 154/2014 – Fornecedor: Bio-Lógica Distribuidora Eireli Epp – R\$ 6.000,00
ATA Nº 149/2014 – Fornecedor: Amcor Flexíveis Brasil Ltda – R\$ 7.106,00
ATA Nº 148/2014 – Fornecedor: Cirúrgica União Ltda – R\$ 65.206,56
ATA Nº 147/2014 – Fornecedor: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda – R\$ 24.014,00
ATA Nº 146/2014 – Fornecedor: CBS Médico Científica Comércio e Representação Ltda – R\$ 3.747,00
ATA Nº 145/2014 – Fornecedor: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda – R\$ 135.588,00
ATA Nº 162/2014 – Fornecedor: Pontamed Farmacêutica Ltda – R\$ 237.845,00
Leme, 01 de dezembro de 2014
Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Roque Roque Mat. Para Construção e serviços Ltda Me; OBJETO: execução adicional para prestação de serviços de encanador com mão de obra para manutenção nas unidades escolares do ensino fundamental e infantil; VALOR: R\$ 15.264,00; PRAZO: 45 dias; DATA DA ASSINATURA: 19.12.14; LICITAÇÃO: Convite nº 025/2014; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 19 de dezembro de 2014
Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Zona Azul Brasil Serviços Administrativos Eireli-Me; OBJETO: Regime de outorga da concessão onerosa do serviço de implantação, exploração, manutenção e administração de estacionamento rotativo remunerado de veículos em vias, áreas e logradouros do município de Leme; PRAZO: 10 anos; DATA DA ASSINATURA: 07.01.15; LICITAÇÃO: Concorrência nº 003/2014; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 07 de janeiro de 2015
Publique-se.

Sandro Candido de Oliveira
Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

A Secretária de educação no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Presencial nº 040/2014 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTES 01e 02 – Editora Divulgação Cultural Ltda – R\$ 315.280,00

Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura do Pedido de Compra, nos termos do edital.

Leme, 29 de dezembro de 2014
Publique-se:

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014 – Registro de preço para aquisição de materiais médico-hospitalares a serem utilizados nos atendimentos do SAMU.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 088/2014 – Fornecedor: Vibel Comercial Ltda – R\$ 40.654,75
ATA Nº 089/2014 – Fornecedor: Cirurgica União Ltda – R\$ 7.940,00
ATA Nº 090/2014 – Fornecedor: Max Medical Com. de Prod. Médicos e Hospitalares Ltda – R\$ 13.265,20
ATA Nº 091/2014 – Fornecedor: Hospmed Comércio Ltda – R\$ 10.650,00
ATA Nº 105/2014 – Fornecedor: Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda – R\$ 17.845,09
ATA Nº 110/2014 – Fornecedor: Comércio de Mat. Médicos Hosp. Macrosul Ltda – R\$ 7.061,00
Leme, 11 de setembro de 2014
Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
Secretário de Saúde

Pregão Presencial Nº 032/2014 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnósticos em exames cardiológicos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 113/2014 – Fornecedor: Cardioleme Exames e Diagnósticos S/S – R\$ 311.800,00
Leme, 03 de outubro de 2014
Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 028/2014 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para utilização nas unidades de saúde e fornecimento a população.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 092/2014 – Fornecedor: Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda – R\$ 196.807,00
ATA Nº 093/2014 – Fornecedor: Pontamed Farmacêutica Ltda – R\$ 139.954,83
ATA Nº 094/2014 – Fornecedor: Cirurgica Biomedica Ltda Me – R\$ 80.897,00
ATA Nº 095/2014 – Fornecedor: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda – R\$ 309.340,80
ATA Nº 096/2014 – Fornecedor: Nunesfarma Distribuidora de Prod. Farmacêuticos Ltda – R\$ 11.555,00
ATA Nº 097/2014 – Fornecedor: Prodiel Farmacêutica S/S – R\$ 147.396,00
ATA Nº 098/2014 – Fornecedor: Extra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda EPP – R\$ 9.950,00
ATA Nº 099/2014 – Fornecedor: CM Hospitalar Ltda – R\$ 14.310,00
ATA Nº 100/2014 – Fornecedor: Promefarma Representações Comerciais Ltda – R\$ 37.147,97
ATA Nº 101/2014 – Fornecedor: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – R\$ 9.595,50
ATA Nº 102/2014 – Fornecedor: Dimaster Com. de Prod. Hospitalares Ltda – R\$ 244.800,00
ATA Nº 103/2014 – Fornecedor: Marcofarma Distribuidora de Prod. Farmacêuticos Ltda – R\$ 257.918,00
ATA Nº 104/2014 – Fornecedor: Novasul Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – R\$ 55.670,00
ATA Nº 106/2014 – Fornecedor: Aglon Comércio e Representações Ltda – R\$ 54.458,00
ATA Nº 107/2014 – Fornecedor: M.C.M. Comércio de Medicamentos Eireli Me – R\$ 198.981,30

ATA Nº 109/2014 – Fornecedora: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda– R\$ 390.220,00

ATA Nº 111/2014 – Fornecedora: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda– R\$ 171.255,00

ATA Nº 112/2014 – Fornecedora: Hospfar Industria e Com. de Produtos Hospitalares Ltda– R\$ 36.000,00

Leme, 15 de Setembro de 2014

Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
Secretário de Saúde

Pregão Presencial Nº 029/2014 – Registro de preços para recargas de cartuchos e toners

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 108/2014 – Fornecedora: Aranha e Brassi Com. Equip. para Informática Ltda Me– R\$ 115.280,00

ATA Nº 114/2014 – Fornecedora: Geralda Maria de Lima dos Santos Me– R\$ 86.755,00

Leme, 01 de outubro de 2014

Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme comunica que se encontra instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 001/15 Objeto: Registro de preço para aquisição de combustíveis; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2015 ATÉ AS 08:00H DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2015; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS ATÉ AS 14:00HORAS DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2015 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br”ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 09 de janeiro de 2015.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Presencial: Nº 001/15: Objeto: Registro de preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente, faixa C – DNIT, a ser retirado por caminhões da Prefeitura ou contratados por esta, remunerada por tonelada de material fornecido; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link contas públicas - licitações - gratuito); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 10 de janeiro de 2015: Recebimento Dos Envelopes: Dia 26/01/15, até às 09:00 horas; Abertura Das Propostas: 09:15 Horas.

Leme, 09 de janeiro de 2015.

ANGELO DONIZETE GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Presencial: Nº 002/15: Objeto: Registro de preços para aquisição de pó de pedra, pedra britada nº01 (padrão DNER em 037/97), pedra britada nº04 (padrão DNER em 037/97), pedrisco preto, rachão e pedra tipo bica corrida; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link contas públicas - licitações - gratuito); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 10 de janeiro de 2015: Recebimento Dos Envelopes: Dia 28/01/15, até às 09:00 horas; Abertura Das Propostas: 09:15 Horas.

Leme, 09 de janeiro de 2015.

ANGELO DONIZETE GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Presencial: Nº 003/15: Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de diagnóstico

em exames de otorrinolaringologia; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link contas públicas - licitações - gratuito); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 10 de janeiro de 2015: Recebimento Dos Envelopes: Dia 29/01/15, até às 09:00 horas; Abertura Das Propostas: 09:15 Horas.

Leme, 09 de janeiro de 2015.

ANTONIO ROBERTO STIVALLI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Presencial: Nº 004/15: Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de exames diagnósticos em ressonância magnética; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link contas públicas - licitações - gratuito); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 10 de janeiro de 2015: Recebimento Dos Envelopes: Dia 30/01/15, até às 09:00 horas; Abertura Das Propostas: 09:15 Horas.

Leme, 09 de janeiro de 2015.

ANTONIO ROBERTO STIVALLI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 624/2014, de 30 de dezembro de 2014
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir de 31 de dezembro do corrente ano, o Sr. VALENTIN FERREIRA, RG 8553608, do cargo de Diretor Presidente da Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme - SAECIL.

Leme, 30 de dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 625/2014, de 30 de dezembro de 2014
Dá provimento ao cargo de Diretor Presidente da SAECIL

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir de 01 de janeiro de 2015, o Sr. REINALDO BARROS CICONE, RG 18.745.303-2, para o cargo de Diretor Presidente da Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme - SAECIL.

Leme, 30 de dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 001/2015, de 05 de janeiro de 2015
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir desta, a Sra. CINTIA MIRANDA BERNEGOSI, RG 26.800.844-9, do cargo de Diretor Presidente da Leme Previdência – LEMEPREV.

Leme, 05 de janeiro de 2015.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 002/2015, de 05 de janeiro de 2015
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir desta, o Sr. ODAIR BARBOZA, RG 17.766.915-9, do cargo de Secretário Municipal do Emprego e Relações do Trabalho.

Leme, 05 de janeiro de 2015.
PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 003/2015, de 05 de janeiro de 2015
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir desta, o Sr. RICARDO MISSÃO NETO, RG 32.573.774-5, do cargo de Secretário Municipal da Comunicação Social.

Leme, 05 de janeiro de 2015.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ATO DA MESA Nº 01, de 05 de janeiro de 2015.

Dá provimento ao cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Indicação protocolada sob nº. 01/15, de autoria do Ver. Marcelo Alves de C. Almeida,

NOMEIA, a partir desta data, o Sr. Francisco Edvando Araújo Sousa, portador do RG/SP nº. 58.635.286-7 e do CPF nº. 329.669.558-30, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, referência L-24, da Tabela de Vencimentos aprovada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº. 577, de 08 de setembro de 2010.

Leme, 05 de janeiro de 2015.

Gilson Henrique Lani
Presidente

Ricardo Moraghi
1º Secretário

José Eduardo Giacomelli
2º Secretário

Osvair Antunes da Silva
Tesoureiro

LEI Nº 3.393, de 06 de janeiro de 2.015 **Fica proibido qualquer cidadão jogar lixo nos** **logradouros públicos deste município e dá outras** **providências**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica estipulada multa, na forma desta Lei, para todo pedestre, transeunte, condutor e passageiro de veículo automotor que for flagrado jogando qualquer tipo de lixo fora dos equipamentos destinados para este fim nos logradouros públicos do Município de Leme.

Parágrafo único - No caso da infração contida no “caput” deste artigo ser cometida pelo condutor ou passageiro de qualquer veículo automotor, o agente responsável pela autuação lançará a multa para aquele veículo, anotando-se seus dados para a entrega da notificação.

Artigo 2º - As penalidades previstas nesta Lei serão estabelecidas através de auto de infração lavrado contra o infrator, contendo as seguintes informações:

- I – local, data e hora da lavratura;
- II – qualificação do autuado;
- III – a descrição do fato constitutivo da infração;
- IV – o dispositivo legal infringido;
- V – a identificação do agente atuante, contendo sua assinatura, cargo ou função e o número da matrícula;
- VI – a assinatura do autuado.

Artigo 3º - O agente responsável pela autuação poderá solicitar, sempre que necessário, auxílio de força policial quando o infrator dificultar o cumprimento dos itens II e VI do artigo 2º desta Lei.

Artigo 4º - Os infratores desta Lei serão penalizados com multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) a cada infração cometida.

§ 1º - Os recursos financeiros provenientes da arrecadação com as multas aplicadas serão destinadas ao município.

§ 2º - O valor da multa constante deste artigo será corrigido anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial – IPCA-E ou por outro índice que por ventura venha substituí-lo.

Artigo 5º - O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias para

regulamentar a presente Lei, designando os órgãos responsáveis pela fiscalização e sua execução.

Artigo 6º - Para o conhecimento desta Norma Legal e conscientização da população o Poder Executivo veiculará campanha publicitária.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de janeiro de 2.015.

Gilson Henrique Lani
Presidente

LEI Nº 3.392, de 06 de janeiro de 2.015 **Institui a Semana Cultural** **“PIQUENIQUE CULTURAL HENRIQUE ANDRIELLI”**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Leme a Semana Cultural “PIQUENIQUE CULTURAL HENRIQUE ANDRIELLI”, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de dezembro.

Artigo 2º - Na Semana Cultural “PIQUENIQUE CULTURAL HENRIQUE ANDRIELLI”, serão desenvolvidas atividades circenses como oficinas para iniciantes e iniciados, apresentações, shows musicais e homenagear Henrique Mariano Andrielli e divulgar o Município.

Artigo 3º - O Poder Executivo deverá realizar com antecedência mínima de quinze dias, ampla campanha de divulgação das atividades programadas para o “PIQUENIQUE CULTURAL HENRIQUE ANDRIELLI” devendo constar no Calendário Oficial do Município e a comemoração será administrada por um Comitê constituído de representantes da cultura e das artes nos âmbitos local, estadual ou nacional, nomeados por Decreto do Executivo.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de janeiro de 2.015.

Gilson Henrique Lani
Presidente

ATO DA MESA Nº 02, de 07 de janeiro de 2.015 **Exonera e nomeia ocupantes de cargo em comissão**

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

NOMEIA, a partir desta data, a Sra. Michele Queiroz de Carvalho, portadora do RG/SP nº 46.801.644-2 e CPF nº 379.281.648-25, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, exonerando-a do cargo em comissão de Chefe de Gabinete; e

NOMEIA, a partir desta data, o Sr. Flávio Gueldini, portador do RG/SP nº 4.697.744-2 e CPF nº 187.233.908-59, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, exonerando-o do cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Leme, 07 de janeiro de 2.015.

Gilson Henrique Lani
Presidente

Eduardo Leme da Silva
Vice Presidente

Ricardo Moraghi
1º Secretário

José Eduardo Giacomelli
2º Secretário

Osvair Antunes da Silva
Tesoureiro

REPUBLICADO**DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DURANTE MÊS DEZEMBRO 2014.**

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	286.921,23
FOLHA MÊS DEZEMBRO SERVIDORES	189.511,75
FOLHA MÊS DEZEMBRO VEREADORES	97.409,48
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.479,57
INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS	42.479,57
DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO	20.973,95
RPPS DO MUNICIPIO DE LEME - LEMEPREV	20.973,95
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.255,10
ADELINA CANDIDA TSCHEPAT EPP	45,00
AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA-EPP	933,21
ANTONIO VALDIR SENEDA ME	85,00
BONFOGO MAT. CONS. LTDA-ME	22,78
DA ROZ ELETRICIDADE E ENG.ELET.LTDA	116,77
LUIZ FLORINDO & CIA LTDA.-EPP	199,21
MARIA APARECIDA ZANRE ALTOE AGUA ME	372,00
MAURICIO W.OLIVEIRA RODRIGUES EPP	1.996,95
NOV IMPRESSÃO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA-ME	610,90
P. BELTRAM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.546,28
RIFER MÁQUINAS LTDA ME	153,00
SARTORI'S COMÉRCIO DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA.-ME	135,00
TELELEME TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.-ME	39,00
DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.497,40
CARLOS LEME PENTEADO NETO	500,00
CICERO SABINO DOS SANTOS	200,00
CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS	97,40
JOSÉ CARLOS PEREIRA	100,00
MICHAEL DOS SANTOS CIPOLA	200,00
MICHELE QUEIROZ DE CARVALHO	100,00
TIAGO HENRIQUE MARTINS	300,00
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.047,81
ADERSON JOSE DOS SANTOS LEME ME	175,00
BANCO DO BRASIL S/A	206,11
CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	537,18
COMBATEC CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO LTDA-ME	2.593,00
D. PALMEIRA DE LIMA MOVEIS EPP	11.276,00
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A	1.830,36
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	111,19
FRIIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	500,00
GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA	351,00
IRMANDADE SANTA CASA MISERICORDIA DE LEME	10.862,92
JORNAL ATUAL COMUNICAÇÕES LTDA.-ME	630,00
LUCIANO VIOLA 25029714898	135,00
MONGERAL S/A. SEGUROS E PREVIDÊNCIA	1.861,93
NBS.PROD.P/INF.CONS.SISTEMAS LTDA	2.197,23
NOV IMPRESSÃO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA-ME	903,50
RADIO CULTURA DE LEME LTDA	300,00
RENATA DE CÁSSIA DOMINGUES FERRARA ME	86,35
ROGERIO APARECIDO JANUARIO	430,00
SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.-EPP	350,00
TELEFONICA BRASIL S.A.	1.485,59
TELELEME TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.-ME	50,00
TERRA NETWORKS BRASIL S.A.	14,90
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	1.160,55
DOTAÇÃO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,75
COMERCIAL LICITOP LTDA-EPP	18.780,75
D.PALMEIRA DE LIMA MOVEIS-EPP	61.000,00
PAULO TADEU FERREIRA & CIA.LTDA.-ME	220,00
TOTAL DESPESAS DO MÊS	476.175,81

José Eduardo Giacomelli
Presidente

IMPrensa Oficial do Município

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP